



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1681

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

DECRETO N.º 3.276, de 20 Abril de 2017.

SÚMULA: Nomeia e reconduz membros, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do FUNDEB, do Município de Lidianópolis.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e acordo com a Lei Federal nº. 556, de 20 de abril de 2010, que alterou o número de representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os (as) cidadãos (ãs), abaixo descritos:

I) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

TITULAR: Glória Maria da Silva Simão - RG. Nº. 9.400.967-7 e CPF/MF. Nº. 070.050.579-29

SUPLENTE: Gislaine Marchi - RG. Nº. 8.214.668.-7 e CPF/MF. Nº. 044.114.079-30

TITULAR: Rogério Leonardi da Silva- RG. Nº. e CPF/MF. Nº. 003.857.269-96

SUPLENTE: Denis Carlos do Carmo - RG. Nº. 10.413.344-4 e CPF/MF. Nº. 073.495.049-77

II) um representante de diretores das escolas públicas:

TITULAR: Vera Lopes Santos - RG. Nº. 4.213.688-3 e CPF/MF. Nº. 917.463.459-34

SUPLENTE: Cristina Nunes Maciel Sobreira - RG. Nº. 5.320.142-3 e CPF/MF. Nº. 917.461.329-49

III) um representante dos professores das escolas públicas municipais:

TITULAR: Márcia Aparecida Marcolino dos Santos - RG. Nº. 5.145.455-3 e CPF/MF. Nº. 825.268.779-20

SUPLENTE: Angela Helena Ortiz - RG. Nº. 7.721.188-8 e CPF/MF. Nº. 035.473.579-93

IV) um representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas:

TITULAR: Ana Paula Dias Carvalho - RG. Nº. 7.867.461-0 e CPF/MF. Nº. 005.538.489-76

SUPLENTE: Siomara Cristiane Menin- RG. Nº. 4.661.206-0 e CPF/MF. Nº. 666.782.779-53

V) dois representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais:

TITULAR: Beatriz Aparecida Guerra - RG. Nº. 7.576.233-0 e CPF/MF Nº 005.906.589-30

SUPLENTE: Sonia Aparecida dos Santos Rosa - RG. Nº 7.626.897-5 e CPF/MF. Nº 037.447.719-11

TITULAR: Rosilene Talarico de Oliveira - RG. Nº 9.177.640-5 e CPF/MF. Nº 052.824.489-20

SUPLENTE: Edicléia Luiz - RG. Nº 10.506.946-4 e CPF/MF. Nº 066.141.859-69



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1681

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

VI) dois representantes dos estudantes de educação básica pública:

TITULAR: Luiz Carlos da Rocha - RG. Nº.4.357.622-4 e CPF/MF.Nº.609.173.939-53

SUPLENTE: Maria Neusa de Souza Rocha - RG. Nº.7.253.871-4 e CPF/MF.Nº.030.276.179-90

TITULAR: Neusa Moraes de Lima RG. Nº.5.549.453-3 e CPF/MF.Nº.028.074.379-31

SUPLENTE: Aparecida Mariano Ferreira – RG. Nº. 38.084.626-3 e CPF/MF.Nº.346.083.878-71

VII) dois representantes do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR: José Cavalcante dos Santos - RG. Nº.8.187.551-0 e CPF/MF. Nº.018.949.269-43

SUPLENTE: Rogério Rui Maia - RG. Nº. 4.984.268-3 e CPF/MF.Nº. 018.122.189-66

VIII) dois representantes do Conselho Tutelar:

TITULAR: Mayara Brizola da Silva - RG. Nº. 10.516.013-5 e CPF/MF. Nº. 065.680.349-59

SUPLENTE: Aline Aparecida Correia do Nascimento - RG. Nº.10.647.830-9 e CPF/MF. Nº. 077.788.419-40

Art. 2º. - O suplente substituirá o titular no Conselho do FUNDEB, nos casos de afastamento temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento motivos particulares;

II – situação de impedimento previsto no § 5º, itens I, II, III e IV, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato, da Lei Municipal Nº. 389, de 10/04/2007;

III – rompimento do vínculo que trata o § 3º, do art. 2º da Lei Municipal Nº. 389, de 10/04/2007;

§1º. – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrito no art.2º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente;

Art.3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, ou seja, pelo período de **21/04/2017 a 20/04/2019**, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 4º - Compete ao Conselho do **FUNDEB**;

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatístico e financeiros que alicerçam a operacionalização do **FUNDEB**;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1681

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

Parágrafo Único – O parecer de que se trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art.5º - O Conselho do **FUNDEB** terá um Presidente e um Vice- presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, desta lei.

Art. 6º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do **FUNDEB** incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art.2º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Conselho do **FUNDEB** serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Art.8º - A atuação dos membros do Conselho do **FUNDEB**;

I – não será remunerada;

II _ é considerada atividade de relevante interesse social;

Art.9º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

LEI Nº 810/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: “Altera a carga horária do cargo de Psicólogo e da outras providências. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artº - 1º Fica Alterado a carga horária do cargo de Psicólogo de 40 horas para 30 horas semanais, do quadro permanente constante no Artº 9º da Lei 746/2015 e anexo III da Lei 665/2014.

Artº - 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições ao contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1681

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

PORTARIA N.º 2.070, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Concede a servidora pública municipal, Sr.^a **LUCIMAR NEVES TRASSERE AMORIM**, portadora do RG. Nº. 4.782.362-5SSP-PR. e CPF/MF. N.º049.401.839-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, licença-prêmio por assiduidade, por 3 (três) meses, a partir de 19/04/2017 com término em 17/07/2017 referente ao período aquisitivo de 05/11/2003 a 03/11/2008, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3275, de 20 de abril de 2017

SÚMULA - Nomeiam os (as) cidadãos(ãs), Servidores e Agentes Públicos Municipais que irão compor a COMISSÃO DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Defesa Civil - COMDEC do Município de LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, através da Lei Municipal nº 145/97, de 22/09/1997 e revoga o Decreto nº. 2.492/2013 e ficam nomeados os membros que comporão a referida comissão, com a seguinte composição:

Presidente	Adauto Aparecido Mandu
Adjunto	Aparecido Buzato
Secretário	Marildo Oliveira
Diretor de Operações	José Antônio Domiciano
Auxiliar de Operações	Marcos Augusto Maciel

Representantes do Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF. Constituído pelos Chefes de Departamentos da Prefeitura Municipal (Administração Direta):



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1681

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

Secretaria Mun. de Educação e Cultura	Daniella Talarico de Oliveira
Secretaria Municipal da Saúde	Thiago Zanoni Branco
Secretaria de Obras e Serv. Públicos	Marcos Augusto Maciel Engenheiro Carlos Eduardo Ribeiro
Departº de Cadastro, Fisc. E Tributação	José do Carmo Neto
Departamento de Recursos Humanos	Eliane Aparecida Silva Santana dos Santos
Departamento de Contabilidade	Antonio Aparecido dos Santos
Secretaria de Esportes e Turismo	Pedro Martins
Secretaria da Assistência Social	Lucia de Jesus Maia Buzato
Secretaria da Agricultura	Luiz Carlos da Silva
Departamento de Trânsito Municipal	José Vantuir Felix
Secretaria de Finanças	José Antônio Domiciano
Divisão de Arquivos e Protocolos	Elizandra C. Coelho de Melo
Junta de Serviço Militar	Marildo Oliveira
Departamento da Vigilância Sanitária	Rosa Mara Brentan Gror
Departamento de Compras	Regiane Correia
Divisão de Patrimônio Público	Eloise Caroline de Santana
Departamento Rodoviário	Daniel Micioneiro

Representantes do Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF, constituídos por órgãos da Administração Indireta:

Colégio Estadual Dom Pedro I, Ensino Fundamental e Médio	Simone Aparecida Queiezi
Colégio Estadual Benedito Serra	Claudeir Gordiano
Polícia Civil – Delegacia de Ivaiporã	Dr. Gustavo Dante
Polícia Militar (Destacamento Municipal)	Sgtº. Leonício Aparecido de Oliveira
Polícia Militar (Deptº Rodoviário) P.Ubá	Cmdte. Sgt. Paulo Geremias Irmani
Polícia Florestal do Norte do Paraná	Capitão André Ricardo Alves de Carvalho
Conselho Tutelar	Aline Andrade
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	Gisele Araújo
APAE de Lidianópolis e Escola Rosa Alves	Deise Cristina Furlan Guerra



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1681

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

Câmara de Vereadores	Dorival Caetani
Escola Municipal Maria José de Andrade Moura e Escola Municipal do Campo Ercília Camargo Coelho – Porto Ubá	Angela Helena Ortiz
CMEI Pingo de Gente e CMEI Sementinhas do Ivaí – Porto Ubá	Eliana Bovo Maciel
Conselho Municipal de Saúde	Fabiano Albertine Soares
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	Marina Leopoldino Oliveira do Santos

Representantes do Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG:

Associação de Moradores da Vila Rural Cândido José Melinski	José Cavalcanti dos Santos
Conj. Hab. José Pires do Prado	Antonio Aparecido Quiezi
Conjunto Hab. Aldo Brazil Semeghine	Ester Teixeira Durval
Conjunto Hab. Roberto da Silva Vilela	Alceu Francisco Machado
Conjunto Hab. Santo Bernardelli	Lorram José Rodrigues
Conjunto Hab. Ramon Aparecido Ortiz	Mario Rosano dos Santos
Moradias Habitar Brasil	Paulo Antonio Celestrino
Colônia de Pescadores Z-17 – Porto Ubá	Valdir Batista
Assoc. dos Produtores Rurais da Água da Luziana	Valter Guiraldelo
Associação dos Pescadores de Porto Ubá	José Carlos Bento
Assoc. Filantrópica Puxavante	Donizete Gerôncio Torres
Paróquia São Sebastião de Lidianópolis	Diacono Antonio Bovo
Associação dos Produtores Rurais de Santo Antônio	Odair Judái
Associação Comercial e Industrial de Lidianópolis	Laércio Pavan
Comitiva São Sebastião	Sandra Mara Doreto Loures
SICREDI Lidianópolis	Jorge Kawai
APM – Colégio D. Pedro I	Eliane Cristina da Costa Sobreira
APM – Colégio Benedito Serra	Geonava Lopes



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1681

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

Congregação Cristã do Brasil – Lidianópolis	Devair Caetani
Congregação Cristã do Brasil – Porto Ubá	José Carlos Harden
Assembléia de Deus – Lidianópolis	Pr. José Carlos dos Santos
Assembléia de Deus – Porto Ubá	Pr. Maurílio Barbosa da Silva
Igreja Primeira Batista	Helena Pinheiro dos Santos
Casa Espírita	Marlene do Prado
Grêmio Estudantil do Colégio D. Pedro I	Vinícius Gabriel Carvalho
Casa Familiar Rural Antônio Augusto Maciel	Lucas Schainhuk
Bairro Água Verde	José Vitalino Sales
Bairro Monte Alto	Valdir Luzetti
Nossa Senhora dos Navegantes	Ademir Gloor
Bairro Pindorama - Santo Antonio	José Luiz Fávoro
Nossa Senhora de Fátima	Milton Teodoro da Silva
Santa Rita de Cássia – Vila II	Isabel Martins da Cruz Barros
Vila Rural Cândido José Melinski	Paulo de Oliveira da Silva
Vila Rural Sebastião Coelho do Carmo	Neuza Marques dos Santos
Patrulha Ambiental do Rio Ivaí	André Faian Delfino
Distrito de Porto Ubá	Salvino da Silva

Representantes das Subcomissões:

Subcomissão de Relações Públicas	Aparecido Buzato
Subcomissão de Segurança Pública	Sgtº. Leonício Aparecido de Oliveira
Subcomissão de Depósito	João Gehrke
Subcomissão de Abrigos	Rosana Rocha da Silva
Subcomissão de Saúde	Thiago Zanoni Branco
Subcomissão de Vistorias	Luciana de Jesus Maia Moreira
Subcomissão de Transporte	Daniel Micionero
Subcomissão de Donativos	Izabel Lourenço de Oliveira



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1681

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

Subcomissão de Voluntários	Alcimar de Souza Júnior; Anderson Alexandre Arruda de Brito; Dulcelene Torres; Ivone Aparecida da Silva e Leandro Beretelo.
-----------------------------------	--

Art. 2º - Em razão do Município de Lidianópolis/PR contar somente com 3.717 (três mil setecentos e setenta e sete) habitantes, os Núcleos de Defesa Civil – NUDEC, serão constituídos pelos responsáveis de Bairros, enquanto que na sede, sob coordenação do Diretor de Operações e Auxiliar de Operações, com acompanhamento dos membros acima especificados.

Art. 3º - Quanto a competência, para cada um dos munícipes nomeados, ou seja, das ações por eles a serem desenvolvidas, os mesmos deverão seguir as determinações contidas na Lei nº 145/97 de 22/09/97 e também o Regimento Interno do COMDEC, aprovado pelo Executivo Municipal, em conformidade com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º - Caso, haja desistência, mudança de domicílio, ou outro fator que se justifique a substituição de algum membro acima nomeado, o órgão representante, deverá apontar um substituto, e o Executivo Municipal fará através de Decreto.

Art. 5º - Toda atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos é considerado serviços relevantes e ainda, será sempre em regime de colaboração, a atuação da COMDEC, com os órgãos de outras esferas e entidades privadas existentes na jurisdição municipal.

Art.6º - Os casos omissos na Lei nº 145/97 e Regimento Interno, serão objetos de decisão do Presidente, "Ad referendum" da COMDEC.

Art. 7º - A COMDEC ficará subordinada diretamente ao Prefeito Municipal.

Art. 8º - O presente DECRETO entrará em vigor a partir desta data e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município e revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N. 001/2017

Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, reuniu-se a equipe de apoio bem como a Presidente da Comissão Especial Gislaíne Marchi a fim de licitar o objeto proposto na **Tomada de Preço nº. 001/2017**. Às 09h00min foi declarado aberto os trabalhos da presente sessão pública, constatando que nenhum licitante se fez presente. A presente licitação foi publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Tribuna do Norte), Diário Oficial Eletrônico, bem como no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Como nenhum interessado compareceu, a Presidente da Comissão Especial declarou a presente licitação **DESERTA**. Participaram do certame a equipe de apoio nomeada pelo Decreto Municipal nº. 3.215/2017. Nada mais havendo, dei por encerrada a presente ata, às 09h20min, a qual vai assinada por mim, Gislaíne Marchi, que a subscrevi e pelos demais presentes.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1681

Lidianópolis, Quinta-Feira, 20 de Abril de 2017

Gislaine Marchi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antônio Aparecido Queizi

Elza Cherpinski do Carmo

Membro da CPL